

EDITAL Nº 03 - PROCESSOS SELETIVOS UNIFICADOS

ANÁLISE DE HISTÓRICO

Semestre 2025/01

A Diretora Geral (REITORA) do **Centro Universitário Redentor**, situada na Avenida Presidente Dutra, Nº 1155 - Cidade Nova, CEP. nº 28.300-000, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e com a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, faz saber que, por este **EDITAL – PROCESSOS SELETIVOS UNIFICADOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**, são divulgadas e estabelecidas as normas para ingresso nos cursos de graduação em **ARQUITETURA & URBANISMO, BIOMEDICINA, DIREITO, ENFERMAGEM, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA**, para o semestre letivo de 2025.1, com vistas ao preenchimento das vagas oferecidas pela Instituição, conforme datas e horários indicados a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os Processos Seletivos serão regidos por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. Os Processos têm por objetivo dar acesso aos cursos de graduação citados no preâmbulo deste Edital, ministrados pelo **Centro Universitário Redentor**, localizada na Avenida Presidente Dutra, Nº 1155 - Cidade Nova, CEP. nº 28.300-000.
- 1.3. As vagas remanescentes totais estão distribuídas, igualmente, pelos períodos de cada curso.
- 1.4. As modalidades de ingresso seguem o descrito no Regimento Interno do **Centro Universitário Redentor**.
- 1.5. O ingresso nas modalidades previstas neste Edital se dará respeitando os cursos e áreas afins de cada curso escolhido.
- 1.6. Somente estará apto a ingressar no curso de graduação o candidato que apresentar **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO do Ensino Médio**, de acordo com a lei, ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar prova dessa escolaridade.
- 1.7. Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico [Editais](#).
- 1.8. As divulgações deste Vestibular serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://processoseletivo.afya.com.br/login>.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS

2.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas nos cursos de Graduação do **Centro Universitário Redentor** no primeiro semestre do ano de 2025, cujo número de vagas, cursos, turnos e atos regulatórios estão relacionados abaixo:

Cursos	Duração do Curso	Turno	Nº de Vagas Histórico Escolar Ensino Médio	Ato Legal
Arquitetura & Urbanismo	10 semestres	Noturno	50	Portaria nº 109 de 04/02/2021
Biomedicina	8 semestres	Noturno	50	Curso Novo
Direito	10 semestres	Noturno/ Matutino	50	Portaria nº 205 de 25/06/2020
Enfermagem	10 semestres	Noturno	50	Portaria nº 109 de 04/02/2021
Engenharia Civil	10 semestres	Noturno	50	Portaria nº 109 de 04/02/2021
Engenharia da Computação	10 semestres	Noturno	50	Curso Novo

Fisioterapia	10 semestres	Noturno/ Matutino	50	Portaria nº 109 de 04/02/2021
Fonoaudiologia	8 semestres	Noturno	50	Portaria nº 109 de 04/02/2021
Nutrição	8 semestres	Noturno	50	Portaria nº 109 de 04/02/2021
Psicologia	10 semestres	Noturno/ Matutino	50	Portaria nº 202 de 02/06/2016

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais:

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, nem a transferência de inscrições.

3.1.7. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Centro Universitário Redentor** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.8. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.8.1. O **Centro Universitário Redentor** não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.9. A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF implicará na anulação da inscrição.

3.1.10. O **Centro Universitário Redentor** poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.1.11. Taxa de Inscrição: Não haverá cobrança de taxa para este certame.

3.1.12. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme os prazos descritos no cronograma deste Edital, e permanecerão válidas até o último processo seletivo ou até o preenchimento total das vagas.

3.1.12.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [UniRedentor](#) no período indicado neste Edital, por meio do link correspondente às inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico [Editais](#);

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

3.1.13. Não haverá vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

4.1 Após a realização da inscrição, o candidato deverá anexar o histórico escolar do ensino médio para fins de avaliação, digitalizado em documento único, no Portal do Candidato, através do link: [Portal do Candidato](#).

4.2 Ao candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme o subitem anterior, será atribuída pontuação igual a 0 (zero) e ele será eliminado do processo seletivo.

4.3 A análise curricular consiste na avaliação do histórico escolar do ensino médio do candidato, realizada pela Comissão do Processo Seletivo do **Centro Universitário Redentor**, que procederá à pontuação com base na documentação anexada no ato da inscrição.

4.3.1 Serão consideradas apenas as notas do 3º (terceiro) ano do ensino médio.

4.3.2 As disciplinas analisadas serão as dispostas no Quadro 02:

DISCIPLINAS	PESO / DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL
Biologia	2,0	20 pontos
Física	1,0	10 pontos
Química	2,0	20 pontos
Geografia	1,0	10 pontos
História	1,0	10 pontos
Língua Portuguesa e Literatura	2,0	20 pontos
Matemática	1,0	10 pontos
TOTAL	10,0	100 Pontos

4.4 A Nota Final (NF) do processo seletivo será a média ponderada das notas das disciplinas, descritas no Quadro 02 deste edital:

$$NF = (BIO \times 2,0 + FIS \times 1,0 + QUI \times 2,0 + GEO \times 1,0 + HIS \times 1,0 + POR \times 2,0 + MAT \times 1,0) \div 10$$

4.5 Será desclassificado o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

4.5.1 Não anexar a documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.5.2 Obter Nota Final (NF) igual a 0 (zero).

4.6 Será eliminado, ainda, a qualquer tempo, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo utilizando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos, ou que tenha realizado qualquer ato acima proibido, desde que devidamente comprovado.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A admissão aos cursos do **Centro Universitário Redentor** será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os cursos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate entre candidatos na seleção prevista no item 5.1, será considerada, como critério de

desempate, a idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Em nenhuma hipótese será concedida revisão da seleção ou acatado recurso contra a classificação.

7. A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação final dos resultados do Processo Seletivo – 1º Semestre de 2025 será feita após a análise de todos os documentos enviados e a devida análise pela Secretaria Geral.

7.2 O **Centro Universitário Redentor** reserva-se o direito de não oferecer o curso caso não haja preenchimento total das vagas.

7.3 A Coordenação de Curso do **Centro Universitário Redentor** poderá, a seu critério, entrar em contato com os aprovados no Processo Seletivo, apresentando a IES e falando sobre pontos importantes do curso de destino.

8. DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 Somente será matriculado nos cursos de Graduação do **Centro Universitário Redentor** o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade dos estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.

8.2 A matrícula do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo será realizada de forma online e/ou presencial, em que será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme o passo a passo do processo de matrícula online e/ou presencial a ser publicado. O candidato deverá, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais, para conferência na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.

8.3 Será permitido o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula no **Centro Universitário Redentor**. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

8.4 No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

8.5 Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

8.6 No ato da matrícula, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente (original e fotocópias simples);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópias simples);
- c) Cédula de identidade – 02 (original e fotocópias simples);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e do pai (ou responsável), se o aluno for menor de 18 anos – 02 (original e fotocópias simples);
- e) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento (original e fotocópia simples);
- f) Título de eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos e comprovante da última votação – original e fotocópia;
- g) Documento militar para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos – original e fotocópia simples;
- h) Comprovante de endereço – 02 (original e fotocópias simples);
- i) Uma foto recente, tamanho 3x4;
- j) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno e pelo pai (ou responsável), se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos;
- k) Comprovação do recolhimento da primeira parcela da contribuição semestral.

8.7 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, logo após a competente conferência dos dados das fotocópias pelos funcionários credenciados, responsabilizando-se o candidato pela autenticidade dos documentos originais.

8.8 Após o cadastro do candidato no sistema de matrícula, será emitido o boleto do valor da primeira parcela da semestralidade. Juntamente com o ato da matrícula, o aluno, seu representante legal ou procurador, devidamente qualificado para tal e com poderes específicos, conforme o caso, assinarão o Contrato de Prestação de Serviços referente às contribuições financeiras.

8.9 O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido ou a desistência, seja qual for o motivo, implicará na perda do direito à vaga, e será chamado o candidato melhor classificado na lista de espera que ainda não tenha sido convocado.

8.10 O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do **Centro Universitário Redentor**, que terá autonomia para ministrar os cursos, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

8.11 O **Centro Universitário Redentor** reserva-se o direito de realizar consultas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, gestores do sistema educacional, e à instituição ou escola emissora do diploma ou certificado de Ensino Médio, a qualquer tempo, quanto à validade e autenticidade dos documentos apresentados. Se for detectada alguma irregularidade, após comunicado ao interessado, poderá ser tornada nula, de pleno direito, a matrícula e, inclusive, os estudos realizados, devendo o candidato arcar com os prejuízos financeiros decorrentes da irregularidade.

8.12 O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica aos candidatos aprovados pelo sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

8.13 O candidato que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado perderá o direito à vaga.

8.14 Não será permitido o trancamento de matrícula ou transferência de curso no primeiro período dos cursos, exceto nos casos previstos no Regimento Interno do **Centro Universitário Redentor**.

8.15 No período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se diariamente sobre as convocações feitas pelo **Centro Universitário Redentor** para o preenchimento de vagas remanescentes, devendo permanecer atento aos editais publicados e divulgados nos murais da IES e no site [site da IES]. Não cabe ao **Centro Universitário Redentor** entrar em contato por meio de telefone, e-mail ou carta, e não se responsabilizará pelo descumprimento do candidato quanto à sua convocação.

8.16 A matrícula se efetiva após o seu deferimento pelo responsável acadêmico, a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a comprovação do recolhimento da 1ª parcela da semestralidade.

8.17 As condições para efetivação da matrícula serão estabelecidas em edital próprio.

8.18 O cronograma de inscrições e matrículas estão descritos nos anexos deste Edital.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O **Centro Universitário Redentor** está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de informar aos usuários dos nossos serviços sobre a forma como coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade. Esse documento contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos, seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, ao qual esta IES pertence, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

9.1.1 Nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência na forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável. Portanto, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, recomendamos que você acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, disponível em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

9.1.2 Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya sobre temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

10. DAS BOLSAS

10.1 Serão oferecidas bolsas de estudos parciais de 30% no curso de graduação, desde que todos os requisitos descritos neste Edital sejam atendidos.

10.2 Serão concedidos descontos a partir da segunda mensalidade, aos ingressantes aprovados e matriculados na modalidade Análise de Histórico, que atingirem as notas finais mínimas, conforme descrito no item 4 deste edital.

10.3 Os descontos mencionados no item anterior não são cumulativos com outras modalidades de desconto ou benefício. Todos os descontos são condicionados ao pagamento das mensalidades até a data de vencimento do boleto bancário.

10.4 Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme o item 4 deste edital.

10.5 Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais descritas neste Edital, no Regimento Interno do **Centro Universitário Redentor**, no Contrato do Aluno e nos Processos Seletivos e de Matrícula.

10.6 A bolsa de estudos é de uso pessoal, intransferível, e só poderá ser utilizada nas condições previstas neste Edital. É vedada a troca do valor da bolsa por dinheiro.

10.7 Para a renovação em semestres futuros, o **Centro Universitário Redentor** poderá estabelecer novos requisitos relacionados ao desempenho acadêmico do aluno e ao cumprimento de suas obrigações contratuais. Caso o estudante esteja inadimplente com suas mensalidades, o pedido de renovação será automaticamente indeferido.

10.8 A bolsa de estudos não desobriga o aluno de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES, quanto à diferença do valor da mensalidade e outras cláusulas contratuais.

10.9 A bolsa será válida exclusivamente para as mensalidades pagas até a data de vencimento, **dia 05 (cinco) de cada mês**.

10.10 As mensalidades quitadas após o prazo estabelecido retornarão ao valor original da parcela, acrescido de multas e juros, conforme previsto em contrato.

10.11 O aluno que possuir pendências financeiras junto ao **Centro Universitário Redentor** não poderá requerer a renovação da bolsa.

10.12 Para requerer a renovação da bolsa, o aluno deverá ter aproveitamento acadêmico igual ou superior a 70% em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior.

10.13 A bolsa estudantil será válida para o semestre letivo em que for concedida e poderá ser renovada a cada novo semestre, independentemente de aviso ou comunicação.

10.14 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.14.1 A bolsa objeto deste instrumento será cancelada nos casos de:

- a) Desistência, abandono, transferência ou desligamento do curso em que o discente se matriculou à época do requerimento da bolsa;
- b) Desligamento do quadro discente da Instituição de Ensino vinculada;
- c) Atraso no pagamento das parcelas das mensalidades devidas pelo discente;
- d) Descumprimento das disposições regimentais e institucionais do **Centro Universitário Redentor**.

10.15 O CANDIDATO declara ter ciência do presente edital, bem como dos Editais e outras decisões normativas publicadas pelo **Centro Universitário Redentor**, comprometendo-se a respeitá-lo e a honrar os seguintes compromissos:

- a) Manter atualizado, durante todo o semestre letivo, o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- b) Não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
- c) Quitar, até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida, as eventuais mensalidades em atraso.

10.16 É vedado ao(à) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos trancar a matrícula, sob pena de perder a bolsa de estudos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato presume a aceitação tácita e irrestrita das condições normatizadas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.2 Se o número de alunos matriculados após o término do Processo Seletivo não atingir o número mínimo de vagas oferecidas no curso em determinado turno, o **Centro Universitário Redentor**, a seu critério, poderá cancelar a oferta dessa opção. Nesse caso, será oferecida ao aluno pelo menos uma das seguintes opções:

- a) O mesmo curso em outro turno;
- b) Outro curso em turno disponível;
- c) Devolução da(s) quantia(s) paga(s), o que será feito vinte dias após o aluno requerê-la no Protocolo e dentro do prazo previsto para tal.

11.3 A critério do **Centro Universitário Redentor**, parte da carga horária total do curso, até o limite permitido pela legislação vigente, poderá ser ministrada na modalidade de ensino a distância.

11.4 Na modalidade presencial e/ou EAD (oferecidos neste edital), são oferecidos cursos nos quais predominam as atividades em que o professor interage com os alunos nas aulas teóricas e/ou práticas, nos diferentes ambientes de aprendizagem da Instituição, como sala de aula, biblioteca e laboratórios didáticos e de informática.

11.5 Os sábados são dias letivos. Além de aulas regulares, os alunos podem participar de outras atividades, realizar estudos individuais ou em grupo, receber orientação de estágio, desenvolver trabalho de conclusão de curso etc. Esse dia também pode ser destinado à reposição de aulas e atividades curriculares ou extracurriculares e disciplinas de dependência, inclusive avaliação.

11.6 Em razão da demanda social, o **Centro Universitário Redentor** poderá alterar e redistribuir as vagas oferecidas entre os turnos, em ato aprovado pelos Colegiados Superiores, nos termos da legislação.

11.7 A critério do Conselho Superior da Instituição, a renovação da matrícula do aluno poderá ser determinada para um turno diferente daquele frequentado no semestre anterior.

11.8 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo terá total autonomia para deliberar sobre quaisquer incidentes que possam interferir no referido certame.

11.9 Os cursos oferecidos pelo **Centro Universitário Redentor** através deste EDITAL são presenciais, com frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

11.10 Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre, poderão haver aulas aos sábados, no período diurno, para alunos matriculados em cursos do turno noturno, bem como a ampliação do Calendário Acadêmico previsto.

11.11 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Comissão do Processo Seletivo do **Centro Universitário Redentor** poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Itaperuna - RJ, 23 de setembro de 2024.

Odília Dantas Moliterni
Diretora Geral

CRONOGRAMA: FASES DE INSCRIÇÃO – RESULTADOS – MATRÍCULA**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE DE HISTÓRICO – 2025/01**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADOS	PRAZO PARA MATRÍCULA
23/09/2024 até 28/03/2025	Até 10 dias após entrega da documentação	23/09/2024 até 28/03/2025

**** Para acompanhar os resultados do processo seletivo no qual você se inscreveu basta acessar o portal do candidato através do <https://processoseletivo.afya.com.br/login>.**